



LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.707/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 40%	
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
4.4.90.51	FICHA: 269 Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
	Total do Excesso	R\$ 350.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB 40%**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 19 de dezembro de 2019.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal